



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 1432/2020**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente e Dá outras providências”.*

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação no valor total de **RS 93.150,00** (noventa e três mil, cento e cinquenta reais) **proveniente do convênio nº 094/19/PJ/DER-RO**, firmado com o Governo do Estado de Rondônia (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO), objetivando Aquisição de tubos metálicos.

Art. 2º O presente crédito será coberto com recurso proveniente do Governo do Estado, Convênio 094/19/PJ/DER-RO, na forma prevista no §1º, II, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do Município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do caput do presente artigo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis  
- RO, aos quatorze dias do mês de fevereiro  
do ano de dois mil e vinte.

  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Publicado no Mural  
Prefeitura do Município de Buritis  
Lei 13/97  
De: 14/02/20 a: 13/03/20  
Assinatura:   
**Gleixcinia Peske Ferreira**  
Assessora de Publicação de Atos Oficiais  
e Alimentação do Portal da Transparência  
Mat. 8866 - PMB/RO

Publicado nos Sites  
[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br)  
[www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)  
Dia: 17 Lei 1259/2018  
02/20



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1432/2020

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

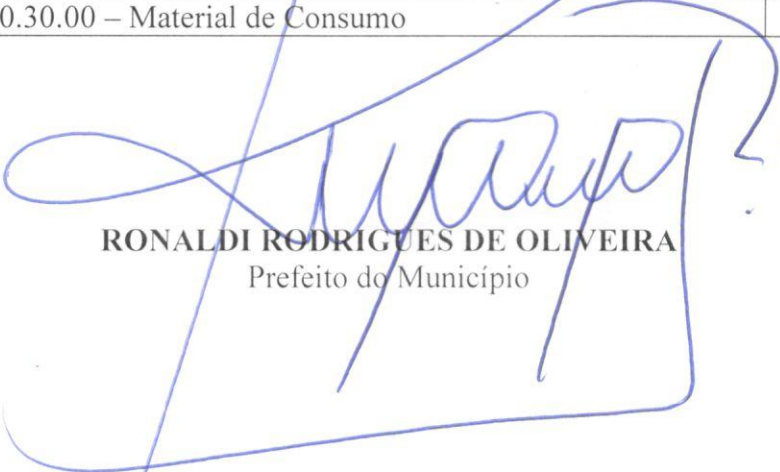
02 – PODER EXECUTIVO

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.1008 – AVANÇA BURITIS

04.122.1008.1164 – AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CONV. Nº 094/19/PJ/DER-RO

| Categoria de Despesa                                 | Valores              |
|------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>FICHA 500- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b> | <b>R\$ 93.150,00</b> |

  
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município